PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº.....DE..... DE..... DE 2022.

"Autoriza a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas do Poder Executivo e agentes políticos do Município, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos conselheiros tutelares."

PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, ANA LUIZA MOURA TAROUCO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam os poderes Poder Executivo e Legislativo Municipais autorizados a conceder revisão geral anual, prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, às respectivas Tabelas de Vencimentos Básicos, destinadas a corrigir os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas do Poder Executivo e agentes políticos do Município, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos conselheiros tutelares.

Art. 2º – A revisão a que se refere o artigo anterior será de acordo com o seguinte escalonamento e ambos percentuais tendo como referência os vencimentos do servidor do mês de abril de 2022:

I – índice de 7,00% (sete por cento) a partir de 01/05/2022;
II – índice de 3,06% (três vírgula zero seis por cento) a partir de 01/11/2022.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de Maio de 2022 quanto ao disposto no inciso I do art. 2º, e a contar de 1º de novembro de 2022 quanto ao disposto no inciso II, do mesmo artigo, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de Lei que: ***"Autoriza a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas do Poder Executivo e agentes políticos do Município, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos conselheiros tutelares".***

O presente projeto de lei, dispõe sobre a revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O cenário econômico, pós grave período pandêmico, compromete o vencimento dos servidores públicos, bem como a perda de poder econômico dos contribuintes que reflete na arrecadação. A revisão proposta está no limite das condições orçamentárias e financeiras do Poder Executivo de Sant'Ana do Livramento.

Sabe-se da importância da valorização do quadro funcional, que faz jus à contraprestação dos serviços que presta à coletividade, porém, a Administração Municipal deve nortear a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão concedida está dentro das condições financeiras e orçamentárias do Município e planejadas nas peças orçamentárias, de maneira a não extrapolar o limite prudencial municipal e que não se incorra nas penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, fato que seria desastroso para a cidade como um todo.

Visando repor a remuneração dos servidores e atender às legislações vigentes, principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, é que, com todo o esforço possível se alcançou o percentual de 7% em maio e de 3,06% em novembro para a reposição geral anual, sendo necessária a aplicação de forma escalonada a fim de diluir o impacto orçamentário nos gastos com pessoal, de há muitos anos comprometido.

A título de exemplo, apenas, cálculos realizados ainda neste mês de maio já apontam que o percentual de 10,06%, em uma única oportunidade, faria o Município ultrapassar o limite estabelecido pela LRF, pois as medidas a serem adotadas são por demais penosas, primeiro nos cortes de pessoal, e segundo para a própria população que teria a prestação de serviços públicos essenciais de forma precária.

Quando da elaboração da proposta viável, o Município de Sant'Ana do Livramento possuía um percentual de despesa com pessoal no total de 50,26% da receita corrente líquida do mês de dezembro de 2021. Com o reajuste apresentado através deste projeto, a **estimativa projetada** até o final do exercício chegará em

53,14%, ou seja, muito próximo ao limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF que é de 54,00%, no tocante à projeção acima referida.

O proposto reajuste de forma escalonada, conforme demonstrado pelo Departamento de Controle Orçamentário, projeta que o limite de gastos com pessoal não seja ultrapassado, se mantidos os valores. É de conhecimento que, aliado à discussão da reposição geral, o Poder executivo ainda deverá debater questões relativas ao piso do magistério e provavelmente ainda o da enfermagem, o que foi objeto de recente alteração pela União, o que também serve de supedâneo para a cautela adotada neste momento.

A Legislação Municipal, Lei 4.870/2004 que dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos do Município, estabelece que as remunerações serão revistas *no mês de maio, sem distinção de índices*.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que se encaminha o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 20 de maio de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal